



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02/2023

CAUCAIA, 06 de Fevereiro de 2023.

Diretor Executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE**, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CISVALE nº 03/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 06 de Abril de 2020 e também com lastro no Parágrafo Único do artigo 26 do Estatuto do Consórcio, no uso das atribuições legais, e, em cumprimento aos dispositivos da RESOLUÇÃO CISVALE Nº 11/2017, de 04 DE JULHO DE 2017,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Nome: Priscilla Carneiro Meireles

CPF: 802.119.093-00

Matrícula: 5464344

Cargo / Função: Diretora Administrativa Financeira da Sede Administrativa

Objetivo da Viagem: Arrecadar de Recurso.

Destino: Brasília- DF Câmara de Deputados e Senado.

Período: 07 de Fevereiro de 2023 a 09 de Fevereiro de 2023.

Quantidade de Diárias: 03

Valor Unitário da Diária: R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos).

Valor Total das Diárias: R\$ 567,75 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

ART. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento ao servidor acima qualificado, uma vez atendida todos os ditames legais estabelecidos na RESOLUÇÃO CISVALE Nº 11/2017, de 04 DE JULHO DE 2017.

Rua: Juaci Sampaio Pontes 1696B Centro Caucaia- CE , CEP: 61.600-150

Telefone: (85) 3342-2767 CNPJ: 12.768.835/0001-75

www.cisvale.ce.gov.br

E-mail: consorciocisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Henrique G. Bastos
Diretor Executivo do CISVALE.